



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado
Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

BOLETIM Nº 002 /2011	ASSUNTO: Migração das disponibilidades financeiras do Estado e dos pagamentos aos fornecedores através da Conta Única para a Caixa Econômica Federal
LEGISLAÇÃO: Decreto 36.072/2010	DATA: 05/01/2011

MIGRAÇÃO DA CONTA ÚNICA PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 36.072, de 30 de dezembro de 2010, a Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado – SECGE, no exercício de sua função de orientação aos gestores públicos estaduais, vem informar acerca dos prazos e procedimentos relativos à transferência das disponibilidades financeiras do Estado e dos pagamentos aos fornecedores através da **Conta Única** para a **Caixa Econômica Federal**.

De acordo com o disposto na legislação supracitada, fica estabelecido **o dia 03 (três) de janeiro de 2011** como a data limite para as disponibilidades financeiras de todas as fontes, com exceção daquelas em que haja impedimento legal, estarem centralizadas na Conta Única do Estado, nos termos dos artigos 282 a 288 do Código de Administração Financeira.

O multicitado decreto estabelece a mesma data para transferência das disponibilidades financeiras das contas “D” para a Caixa Econômica Federal. Uma vez aberta a conta “D” na Caixa Econômica Federal, os gestores deverão providenciar o cadastro das mesmas perante o e-Fisco, e oportunamente, excluir as contas do Santander cadastradas. A exceção das contas: Única, “C”, de Convênios e de Folha de Pagamento, todas as demais são consideradas contas “D”.

Dentro desse contexto, cumpre observar que as Unidades Gestoras deverão providenciar, com celeridade, as conciliações bancárias, transferir eventual saldo existente para a conta “D” da Caixa Econômica e promover o encerramento das respectivas contas no Banco Santander. Feitas as conciliações, deverão ser encaminhadas à Gerência de Contabilidade – GCON, da Contadoria Geral do Estado – CGE, da SETE/SEFAZ, até o dia 12 do mês subseqüente. Isto se faz necessário para atender à exigência contida no decreto estadual de encerramento e abertura de exercício.



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado
Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

No que diz respeito à emissão de Ordem Bancária – O.B., da Conta Única do Estado, as Unidades Gestoras só poderão emitir-las, no Banco Santander, até **o dia 26 de janeiro de 2011**, com validade até dia 27 do mesmo mês. A partir de 1º de fevereiro, inicia-se a emissão das O.Bs., da Conta Única do Estado, na Caixa Econômica Federal.

Por força do disposto no artigo 6º do Decreto nº 36.072/2010, fica a Secretaria Executiva do Tesouro Estadual-SETE-, da Secretaria da Fazenda autorizada a bloquear ou suspender as quotas estabelecidas na Programação Financeira pelos órgãos da Administração Direta e pelas entidades da Indireta, em caso de descumprimento das normas ali estabelecidas, e, a expedir instruções normativas complementares para a execução da referida norma.

É de suma importância lembrar que o titular do órgão ou da entidade que descumprir as disposições contidas no Decreto supramencionado, responderá pela aplicação irregular do dinheiro público e estará sujeito às penalidades estabelecidas na legislação pertinente.

A fim de facilitar a operação de abertura de contas, a Caixa Econômica federal disponibilizou funcionários na agência Teatro Marrocos, localizada na Praça da república, 233 – Santo Antônio – PE. Dessa forma, se assim for mais conveniente, o gestor poderá dirigir-se ao endereço indicado e procurar os seguintes gerentes:

Paulo Rogério de Oliveira – Gerente geral – telefone: (81)3425-7050

Aldo Rodrigues – Gerente de Contas – Telefone: (81) 3425-7056 e 9212-7790

Marcos José Maria Borges – Gerente Regional de Negócios – Telefone: (81) 3236-9201 e 8831-2866

Ângela Cristina de Paiva – Assistente Administrativo – Telefone: (81) 3425-7050

Para as Unidades Administrativas ou Unidades Gestoras com sede no interior do Estado, a orientação é para que procurem o gerente da Agência da Caixa Econômica de seu domicílio.

Esta SECGE, através da Chefia de Orientação, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos.